

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 025/97

"DISPÕE SOBRE IMPLANTAÇÃO DA NOVA FAZENDA MUNICIPAL,
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

ANTÔNIO PEDRO GUIRINO, Prefeito do Município de Angatuba, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei:

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º) Fica o Poder Executivo Municipal, devidamente autorizado a adquirir imóvel, bem como a realizar obras de instalações e adquirir os equipamentos necessários para as instalações e funcionamento da nova Fazenda Municipal no Município de Angatuba.

Artigo 2º) Fica acrescentado à Lei Municipal nº 055/93, que instituiu o Plano Plurianual do Município para o período 1.994/1.997, bem como à Lei Municipal nº 015/96, que instituiu as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 1.997, os projetos nº 42.20 - Aquisição de Terreno, 42.21 - Obras de Instalação da Fazenda Municipal e 42.22 - Aquisição de equipamentos para a Fazenda Municipal, no setor de Merenda Escolar, para dar cumprimento à presente Lei.

MARIA REGINA FERREIRA

Artigo 3º) Fica, igualmente o Executivo Municipal, através do órgão fazendário, autorizado a abrir um Crédito Especial no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), nas seguintes classificações orçamentárias:

04.03
134.2-4110.02-8.42.4271.042
135.5-4120.02-8.42.4271.043
136.8-4210.01-8.42.4271.044
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor de Merenda Escolar
Obras e instalações R\$ 30.000,00
Equip. e Mat. Permanente : R\$ 20.000,00
Aquisição de Imóveis " " " " R\$ 60.000,00

Artigo 4º) O Crédito Especial a que se refere o artigo anterior, será coberto com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias.

04.03
55.0-3120.01-8.42.1882.010
57.6-4120.02-8.42.1882.010
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Setor de Merenda Escolar
Material de Consumo " " " " R\$ 40.000,00
Obras e instalações " " " " R\$ 15.000,00



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

07.	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
07.02	Setor de Vias Públicas
104.1-4110.02-10.58.3231.029	Obras e Instalações R\$ 30.000,00
07.05	Setor de Estradas Municipais
121.6-3132.01-16.88.5342.019	Outros Serv. e Encargos .. R\$ 25.000,00

Artigo 5º) Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ANGATUBA, 16 de Maio de 1997.

ANTONIO PEDRO QUIRINO

- Prefeito Municipal -

MARIA REGINA PEREIRA

- Secretária -

HENRIQUE JOSE ALCIATI
D.R.E.A. do Município

ROBERTO PEREIRA DA LUSTA
D.R.E.A. do Município

JOAO BATISTA LOPES
D.R.E.A. do Município

ficam reequilibrados os empregos constantes da TABELA C do ANEXO I da Lei Municipal nº 006/97, nos termos da presente Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

LAUDO DE AVALIAÇÃO

HENRIQUE JOSE ALCIATI, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador do C.R.E.A. nº 0600.88102.3, residente e domiciliado na Rua Tenente Castelo Branco, nº 700 - Centro, nesta cidade de Angatuba/SP;


ROBERTO PEREIRA DA COSTA, brasileiro, solteiro, Técnico em Edificações, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 16.794.673, residente e domiciliado na Rua Aurelio Moura, nº 12 - Centro, nesta cidade de Angatuba/SP;


JOAO BATISTA LOPES, brasileiro, casado, Servidor Público Municipal, portador da Cédula de Identidade com R.G. nº 18.670.700, residente e domiciliado na Rua Giacomo Fasanelia, nº 207 - "Jardim Domingos Orsi", nesta cidade de Angatuba/SP, constituem a "Comissão Avaliadora" desta Prefeitura, conforme Portaria nº 005/97, de 02/01/1.997.

Em vistoria realizada "in-loco" na gleba que vai a seguir discriminada, a mesma foi avaliada conforme segue :

"Uma gleba rural denominada 'Sítio Alegre', situada no Bairro do Bom Bom, deste Município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com área de 159.165,00 metros quadrados, ou 15,9165 ha, ou ainda 6,58 alqueires de terras, dentro das seguintes divisas e confrontações : teve início o levantamento no M-01, localizado no canto de uma cerca e a Estrada Municipal ANG-250, que dá acesso à Angatuba, daí à esquerda, por cerca com várias deflexões, na extensão de 296,50 m, fazendo frente para a Estrada Municipal ANG-250, até o M-02, daí à esquerda, por cerca com várias deflexões, na extensão de 803,82 m, acompanhando uma servidão de passagem, para ligar a propriedade de João Cardoso de Almeida à Estrada Municipal ANG-250, confrontando com terras de Luiz Gerevini, chega ao M-03, daí à esquerda, numa extensão de 137,68 m, confrontando com terras de João Cardoso de Almeida, até o M-04; daí à esquerda, com várias deflexões, na extensão de 397,67 m, dividindo com terras de Pedro Meira, até o M-05, daí à direita, com rumo 36º 38' 04" NW, na extensão de 145,80 m, dividindo com Pedro Meira, até o M-06, daí à esquerda, por cerca na extensão de 41,00 m, onde encontra um córrego dividindo com o mesmo Pedro Meira, na extensão de 341,33 m, continua por cerca com várias deflexões, dividindo do córrego até o M-01, onde teve início o levantamento com José Benedito Cardoso", cadastrada sob código 636.010.013.595-5, encerrando assim a área, ora avaliada em R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

Angatuba, 05 de Maio de 1.997


HENRIQUE JOSE ALCIATI
C.R.E.A. nº 0600.88102.3


ROBERTO PEREIRA DA COSTA
R. G. nº 16.794.673


JOAO BATISTA LOPES
R. G. nº 18.670.700

ficam reequilibrados os empregos constantes da TABELA C do ANEXO I da Lei Municipal nº 006/97, nos termos da presente Lei.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ANGATUBA

ESTADO DE SÃO PAULO

MEMORIAL DESCRITIVO

Refere-se o presente memorial à desapropriação de uma área localizada no Bairro dos Coqueiros, neste Município de Angatuba, de propriedade do Senhor Luiz Manguan Pardo, com uma área de 159.165,00 m² ou 15,9165 ha., ou 6,58 alq.

DESCRIÇÃO DA ÁREA

"Uma gleba rural denominada 'Sítio Alegre', situada no Bairro do Bom Bom, deste Município e Comarca de Angatuba, Estado de São Paulo, com área de 159.165,00 metros quadrados, ou 15,9165 ha., ou ainda 6,58 alqueires de terras, dentro das seguintes divisas e confrontações: teve início o levantamento no M-01, localizado no canto de uma cerca e a Estrada Municipal ANG-250, que dá acesso à Angatuba, daí à esquerda, por cerca com várias deflexões, na extensão de 296,50 m, fazendo frente para a Estrada Municipal ANG-250, até o M-02, daí à esquerda, por cerca com várias deflexões, na extensão de 803,82 m, acompanhando uma servidão de passagem, para ligar a propriedade de João Cardoso de Almeida à Estrada Municipal ANG-250, confrontando com terras de Luiz Gerevini, chega ao M-03, daí à esquerda, numa extensão de 137,68 m, confrontando com terras de João Cardoso de Almeida, até o M-04; daí à esquerda, com várias deflexões, na extensão de 397,67 m, dividindo com terras de Pedro Meira, até o M-05, daí à direita, com rumo 360 38' 04" NW, na extensão de 145,80 m, dividindo com Pedro Meira, até o M-06, daí à esquerda, por cerca na extensão de 41,00 m, onde encontra um córrego dividindo com o mesmo Pedro Meira, na extensão de 341,33 m, continua por cerca com várias deflexões, dividindo do córrego até o M-01, onde teve início o levantamento com José Benedito Cardoso."

Angatuba, 05 de Maio de 1.997

HENRIQUE JOSÉ ALCIATI

CARGO C.R.E.A. nº 0600.88102.3

COORDENADOR DE SETOR

REFERÊNCIA

Fica alterada a jornada de trabalho para a hora-atividade das seguintes empregos, constantes do ANEXO "I" Tabela "A", da Lei Municipal nº 006/97.

FISIOTERAPEUTA
FONOAUDIÓLOGO
TERAPEUTA OCUPACIONAL

Ficam reequilibrados os empregos constantes da TABELA "C" do ANEXO "I" da Lei Municipal nº 006/97, nos termos da presente Lei.